

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A IDEAL LOCAÇÕES LTDA – ME.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: Isento, situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE MARIANA, representada nesse ato pelo Sr. Ronaldo Camelo da Silva – Diretor Geral, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE e a IDEAL LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED] com Sede à Rua [REDACTED] CEP: [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelos sócios, o Sr. Eduardo Veloso, brasileiro, solteiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] residente à [REDACTED] – CEP: [REDACTED] e por Dimar Veloso, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] residente à [REDACTED] – CEP: [REDACTED] RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, submetido ao procedimento: PREGÃO 001/2019 – PRC Nº 001/2019. Homologado em 16 de abril de 2019, resolvem aditá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento visa prorrogar até 31/12/2021 o prazo de vigência do contrato original, contados a partir de 22 de outubro de 2021 e com encerramento em 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas de que trata o presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 04 – 17.122.0027.5005.339039-1108

EDUARDO VELOSO:85444650649 Assinado eletronicamente pelo (EDUARDO VELOSO:85444650649) em 2021/10/29 14:07:11 (W)

2.2 O valor global estimativo do presente termo aditivo é de: R\$ 29.171,85 (vinte nove mil e cento e setenta e um reais oitenta e cinco centavos), referente ao período de 22/10/2021 a 31/12/2021, observando à vigência dos respectivos créditos orçamentários no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Item	Cód	Descrição	Unid.	Mes	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	94	Veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, para transporte de passageiros e carga, contendo, no mínimo, 2 portas laterais, motorização mínima de 1.400 cc, capacidade mínima de carga: 600 kg. Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio manual, bicombustível. Tempo máximo de fabricação: 3 (três) anos. Cor branca. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização. Incluso manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo sem condutor e sem fornecimento de combustível. Quilometragem livre. Quantidade de veículos: 05	Sv.	03	15	R\$ 1.944,79	R\$ 29.171,85
TOTAL: R\$ 29.171,85							

Ronaldo

Eduardo

Dimar

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O extrato do presente termo aditivo será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato Original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

5.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

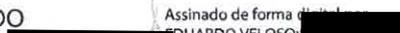
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

6.1 Os casos omissos deste termo aditivo serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste termo em renúncia a qualquer outro.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o fazem para produza os devidos fins jurídicos e efeitos legais.

Mariana, 20 de outubro de 2021


Ronaldo Camêlo da Silva Diretor Geral
SAAE MARIANA
(Contratante)

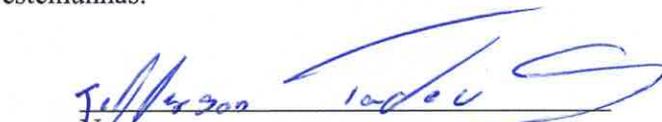
EDUARDO VELOSO:  Assinado de forma eletrônica em 2021.10.25 11:56:05 -03'00'

Ideal Locações Ltda - ME
CNPJ: 
(Contratada)


Diego Brenner Mendes
Chefe de Departamento de Frotas e Patrimônio
SAAE MARIANA
(Gestor)

Testemunhas:


Nome: Romulo Reis Pereira
CPF: 


Nome: Jeffersom
CPF: 